



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 01260/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 058/2019

TIPO: Menor Preço – Lote

NATUREZA: Registro de Preços

1. PREÂMBULO

1. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço lote, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

2. Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: “... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

3. **Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão:** Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória – Departamento de Licitações – Praça Belo Horizonte, nº 22, Centro, São João Batista do Glória/MG, Telefone **(35) 3524-0908**, às **08:30 horas do dia 16/12/2019** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

4. Integram o presente edital:

ANEXO I	Declaração de entrega
ANEXO II	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Modelo da Proposta Comercial
ANEXO IX	Termo de referência – teto máximo
ANEXO X	Declaração não possuir servidor público
ANEXO XI	Relação de Preços de Referência

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

1. Constitui objeto do presente certame o **Registro de preços para futura aquisição e instalação de 40(quarenta) aparelhos de ar condicionado destinados à secretaria de Educação do Município de São João Batista do Glória/MG**, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

2. O valor médio para a presente licitação é o constante da tabela abaixo e constitui o teto máximo de preços a ser contratado devendo ser observados os valores, unitários, total e global.

Lote um					
Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	AR CONDICIONADO FRIO CLASSIFICAÇÃO A TECNOLOGIA INVERTER 220V 18.000 BTUS	Unid	8	R\$ 2.499,00	R\$ 19.992,00
2	AR CONDICIONADO FRIO CLASSIFICAÇÃO A TECNOLOGIA INVERTER 220V 24.000 BTUS	Unid	1	R\$ 3.299,00	R\$ 3.299,00
3	AR CONDICIONADO FRIO CLASSIFICAÇÃO A TECNOLOGIA INVERTER 220V 30.000 BTUS	Unid	4	R\$ 4.099,00	R\$ 16.396,00
4	AR CONDICIONADO FRIO CLASSIFICAÇÃO A TECNOLOGIA INVERTER 220V 48.000 BTUS	Unid	20	R\$ 6.299,00	R\$ 125.980,00
5	AR CONDICIONADO FRIO CLASSIFICAÇÃO A TECNOLOGIA INVERTER 220V 58.000 BTUS	Unid	1	R\$ 7.399,00	R\$ 7.399,00
6	AR CONDICIONADO FRIO CLASSIFICAÇÃO A TECNOLOGIA INVERTER 220V 9.000 BTUS	Unid	5	R\$ 1.183,00	R\$ 5.915,00
7	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO INDUSTRIAL	Unid	1	R\$ 11.200,00	R\$11.200,00
Valor total estimado - teto máximo					R\$ 190.181,00

3. A especificação detalhada, do local de instalação e demais especificações de cada item será conforme descrito abaixo:

CEMEI Meu Xodó					
Quant	Local para instalação do ar condicionado	Medidas do local	Capacidade	Equipamentos no local	Especificação
03	Sala de aula (sol à tarde)	5,00 x 7,00 Área 35 m ²	20 pessoas	Rádio	30.000 BTUS / Ar frio / Classificação A / Tecnologia Inverter / 220 Volts
04	Sala de aula (sol de manhã)	8,00 x 6,00 Área 48 m ²	28 pessoas	Rádio	48.000 BTUS / Ar frio / Classificação A / Tecnologia Inverter / 220 Volts
01	Cozinha	Área de 29,50m ²	04 pessoas	01 fogão industrial, 01 coifa, 02 geladeiras, 01 forno industrial	30.000 BTUS / Ar frio / Classificação A / Tecnologia Inverter / 220 Volts
01	Sala consultório dentista	Área 14,40 m ²	03	Cadeira odontológica	18.000 BTUS / Ar frio / Classificação A / Tecnologia Inverter / 220 Volts
Escola Municipal José Ferreira Garcia					
08	Sala de aula	8,00 x 6,00 Área 48 m ²	28	01 projetor multimídia, 01 lousa digital, 01 notebook	48.000 BTUS / Ar frio / Classificação A / Tecnologia Inverter / 220 Volts



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

01	Sala de informática	8,00 x 6,00 Área 48 m ²	28	15 micro computadores	58.000 BTUS / Ar frio / Classificação A / Tecnologia Inverter / 220 Volts
01	Cozinha	Área 24,07 m ²	04	01 fogão industrial, 01 coifa, 02 geladeiras, 01 forno industrial	24.000 BTUS / Ar frio / Classificação A / Tecnologia Inverter / 220 Volts
01	Sala consultório dentista	Área 14,40 m ²	03	Cadeira odontológica	18.000 BTUS / Ar frio / Classificação A / Tecnologia Inverter / 220 Volts

Escola Municipal Clotilde de Simone

04	Sala de aula	7,0 x 5,90 Área 41,3 m ²	28	01 projetor multimídia, 01 lousa digital, 01 notebook	48.000 BTUS / Ar frio / Classificação A / Tecnologia Inverter / 220 Volts
01	Sala de informática	6,90 x 5,90 Área 40,71 m ²	28	15 micro computadores	48.000 BTUS / Ar frio / Classificação A / Tecnologia Inverter / 220 Volts
01	Cozinha	Área 18 m ²	04	01 fogão industrial, 01 coifa, 02 geladeiras, 01 forno industrial	18.000 BTUS / Ar frio / Classificação A / Tecnologia Inverter / 220 Volts
01	Sala consultório dentista	Área de 11,72 m ²	03	Cadeira odontológica	18.000 BTUS / Ar frio / Classificação A / Tecnologia Inverter / 220 Volts

Escola Educação Integral

03	Sala de aula	7,0 x 5,90 Área 41,3 m ²	28	01 projetor multimídia 01 lousa digital 01 notebook	48.000 BTUS
01	Cozinha	Área 18 m ²	04	01 fogão industrial 01 coifa 02 geladeiras 01 forno industrial	18.000 BTUS
01	Pátio	166,8m ²	100	Lâmpadas	Climatizador de ar evaporativo industrial (com instalação e transporte) Vazão: 30.000m ³ Consumo elétrico:680Watts Dimensões: 163x169x103 cm Abertura na parede 92,5x92,5 cm Peso em funcionamento: 130 Kg Pressão sonora: (a1,5m): 71 dB(A) Alcance(com 1,5m/s): 30m

Secretaria municipal de saúde

Quant	Local para instalação do ar condicionado	Unid	Especificação
03	A definir	Unid	AR CONDICIONADO FRIO CLASSIFICAÇÃO A TECNOLOGIA INVERTER 220V 18.000 BTUS 3
05	A definir	Unid	AR CONDICIONADO FRIO CLASSIFICAÇÃO A TECNOLOGIA INVERTER 220V 9.000 BTUS 5



- 4.** Os equipamentos solicitados pela secretaria de Saúde serão instalados em locais a definir na Ordem de Fornecimento.
- 5.** Inclui-se no objeto a instalação e teste dos equipamentos, todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, mão de obra e materiais necessários para instalação dos equipamentos de ar condicionado, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do objeto sendo que o pagamento ficará condicionado a aceitação definitiva do objeto.
- 6.** Todos os Aparelhos de ar condicionado possuem tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter, já instalado com todos os materiais para funcionamento.
- 7.** Para elaboração da proposta, o licitante interessado poderá realizar visita técnica no (s) local (s) de instalação dos equipamentos.
 - a)** A vistoria tem a finalidade de propiciar às interessadas, ciência acerca das condições dos locais e peculiaridades atinentes ao fornecimento e instalação que compõem o objeto, para fins de elaboração da proposta e o devido cumprimento contratual;
 - b)** A(s) interessada(s) deverá(ão) realizar vistoria nos locais onde os aparelhos de ar condicionado serão desinstalados e instalados, ou no caso da opção pela não realização da vistoria, apresentar declaração abdicando do direito de ser cientificada das peculiaridades, das condições do local, das possíveis dificuldades e do padrão da(s) instalação(ões) do(s) aparelho(s) de ar condicionado a ser(em) executada(s) inclusive a infraestrutura existente bem como a distribuição no quadro de energia elétrica, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento da(s) instalação(ões) básica(s) dos aparelhos no(s) local(is) indicado(s), para tomarem conhecimento de todas as informações necessárias.
 - c)** A não realização da vistoria/visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de dificuldades/impossibilidades para a execução do objeto.
 - d)** Para agendar as vistorias/visitas, as interessadas deverão entrar em contato com Secretária de Educação Simone Rosa pelo telefone (35) 3524-0906 ou pelo telefone geral (35) 3524-0900 ou pela Secretaria de Saúde: Weylane Nogueira da Silva Cintra pelo telefone 3524- 1417.
- 8.** O prazo de entrega/instalação dos aparelhos de ar condicionado adquiridos, bem como a instalação e testes dos aparelhos de ar condicionado será de no máximo de 40 (quarenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

9. A empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação e 30 (trinta) dias para serviços.
10. Durante o período de garantia a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução e reinstalação do equipamento, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus ao Município.
11. Caso o produto instalado apresente defeito de fabricação irreversível a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias.
12. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.
13. Todos os materiais para a instalação deverão, sem exceção, ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de uso e finalidades do fabricante para instalações dos equipamentos de ar condicionados como canos de cobre, conexões de cobre, gás refrigerante ecológico, proteção de espuma e fitas de alumínio para isolamento de dutos de cobre e, não serão aceitos materiais reciclados, manufaturados ou reconicionados e sendo parte integrante da entrega, os serviços necessários para a instalação dos equipamentos como por exemplo: de serralheria, sendo solda e ressolda de cantoneiras e se necessário fornecer cantoneiras novas, para melhor sustentação dos aparelhos e recuperação de vidros das janelas e se necessário fornecer vidros e materiais de fixação.
14. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:
 - a) A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação com todos os materiais necessários e a configuração dos produtos para posterior realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão técnica deste município.
 - b) Cada produto será verificado de acordo com as características e posteriormente aferido a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
 - c) Para a execução de todo e qualquer serviço de desinstalação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

instalação e testes de funcionamento dos equipamentos de ar condicionado instalados, caberá à empresa contratada observar toda a infraestrutura existente bem como a distribuição no quadro de energia elétrica, necessárias para as instalações adequadas de todos os equipamentos de ar condicionado objeto deste certame.

15. Para efeito de julgamento, será **levado em conta o menor preço por lote** da proposta assim obtido, considerando o preço total de aquisição de 40 (quarenta) aparelhos de ar condicionado mais o preço total de serviços de montagem e instalação dos aparelhos de ar condicionado.

16. Justifica-se o julgamento pelo melhor preço lote, devido à interdependência existe entre a aquisição, instalação e serviços de desmontagem dos aparelhos de ar condicionado.

17. Na realização de instalação dos novos aparelhos de ar condicionado, tem-se, como objetivo, a melhor coordenação dos procedimentos, o gerenciamento centralizado, bem como facilitar a fiscalização e a responsabilização da contratada por possíveis descumprimentos de obrigações contratuais. Tal escolha propicia economia de escala tornando-se indiscutivelmente mais vantajosa para a Administração.

18. A Contratada deverá adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pelo Município, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei que sejam aplicáveis ao objeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame quaisquer interessados, pessoa físicas ou jurídicas que que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3.2 Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1 As empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) Suspensas de contratar com o Município de São João Batista do Glória;
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de São João Batista do Glória/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

3.3 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação e propostas exigidos para o certame.

4.2 A documentação de credenciamento deverá ser apresentada em envelope, preferencialmente lacrado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:.....
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01260/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

4.3 Deverão ser apresentados **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos, **para o licitante pessoa jurídica:**

4.3.1 Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Procuração particular, **COM FIRMA RECONHECIDA¹ EM CARTÓRIO** do representante legal; ou
- b) Carta de credenciamento, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO** do representante legal; ou
- c) Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
- d) **O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.**

4.3.2 Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado², devidamente registrado, em se tratando de sociedades

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** nos termos da Lei 13.726/18, é dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, **confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário**, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

² **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas.



comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

b) Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item “4.3.1”.

4.4 Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão;

4.5 Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII (anexo VI);

4.6 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

a) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP (Anexo V), conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,

b) Declaração formal, sob as penas da Lei (Anexo V) acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,

c) Declaração formal, sob as penas da Lei (Anexo V) acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;

d) Declaração formal, sob as penas da Lei (Anexo V) acompanhada de documento hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

4.7 Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII (anexo VI);

4.8 A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

4.9 A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da via original para autenticação por funcionário do setor de licitações.

4.10 Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante que se apresenta no certame está apto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

a representar a licitante no certame licitatório em especial, à apresentação de lances verbais, a interposição de recursos e outros. A conferência da compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame somente será realizado na fase de habilitação.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01260/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

5.2 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

5.2.1 **Impressa em uma via**, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2.2 **A proposta escrita deverá apresentar expressamente a marca dos equipamentos, sob pena de desclassificação.**

5.2.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue em estrito acordo com as condições estabelecidas, normas da ABNT e demais normas e legislações pertinentes, inclusive adequadas condições de manutenção, conservação, segurança e preservação de suas características técnicas.

5.2.4 **Declaração** de realização de visita técnica in loco e/ou declaração da dispensa da mesma nos termos da minuta da proposta de preços

5.3 **Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:**

5.3.1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;

5.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

5.3.3 **Conter** a descrição detalhada dos equipamentos, e respectivo preço **em valor total para o objeto da licitação**, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;

5.3.4 Prazo de entrega/execução do objeto, conforme estabelecido no Anexo IX (Termo de Referência) e Anexo VII (Minuta do Contrato);



5.3.5 Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;

5.3.6 Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preço total conforme definido no Termo de Referência anexo a este edital, não podendo ser alterado.

5.3.7 Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação, inclusive instalação dos equipamentos e testes de funcionamento.

5.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

5.5 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

5.5.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

5.5.2 O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.5.3 Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

5.5.4 Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.

5.5.5 Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.

5.5.6 O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital e **será aferido depois de finalizada a fase de lances ou negociação.**

5.5.7 O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01260/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

6.2 Constar OBRIGATORIAMENTE o seguinte para o licitante pessoa jurídica:

6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.

f) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação**, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).



g) **Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9 (Anexo III).

h) **Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art.9º da Lei 8666/93 (Anexo X).**

i) A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de habilitação e que não tenha apresentado a documentação na fase de credenciamento, deverá apresentá-la. A não apresentação será entendida que o licitante optou por não usar os benefícios da referida Lei Complementar.

j) **Declaração de cumprimento** do prazo de entrega (anexo I).

6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

a) **Certidão Civil Negativa Judicial** ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

6.2.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

a) **Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido objeto com características técnicas semelhantes às descritas no Termo de Referência devendo ser observado a similaridade do objeto/itens da proposta.

7 DO PROCEDIMENTO

7.1 A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

7.2 Do credenciamento:

7.2.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2.2 O pregoeiro poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

7.2.3 Aberta a sessão, os interessados entregarão ao pregoeiro os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

7.2.4 O pregoeiro procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.

7.2.5 As licitantes descredenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.

7.2.6 O pregoeiro analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

7.3 Das propostas de preços:

7.3.1 Após a fase de credenciamento, o pregoeiro passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.

7.3.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.3.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.7 A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.

7.3.8 Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo pregoeiro, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.

7.3.9 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.3.10 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



7.3.12 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO LOTE.

7.4 Da fase de habilitação:

7.4.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.

7.4.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

7.4.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.

7.4.4 Como condição para celebração do Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.4.5 Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o pregoeiro manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os documentos de habilitação até a decisão final.

7.4.6 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8 DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao respectivo vencedor.

8.6 A Pregoeira poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9 DO REGISTRO DE PREÇO

9.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos às aquisições futuras da Administração Pública, regulamentado no art. 15 da Lei n. 8.666/93.

9.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

9.3 Agente Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimento do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

9.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

9.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será o próprio Município de São João Batista do Glória/MG.

9.6 O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.7 Poderá ser realizada quantas contratações forem necessárias dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços, não existindo, para o município um valor limite de pedido mínimo.

9.8 Se pautando no princípio da razoabilidade, o município de São João Batista do Glória/MG procurará realizar sempre pedidos mínimos de R\$100,00 (cem reais), no entanto, poderá, em não sendo possível, realizar pedidos abaixo do valor de R\$100,00 (cem reais).

9.9 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme preceitua o art. 15, §4º da Lei n. 8.666/93).

10 DA ATA E VALIDAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 Homologada a presente licitação, o Município de São João Batista do Glória/MG, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (conforme minuta)**, com os preços das propostas classificadas em primeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de **12 (doze) meses**, a contar de sua lavratura.

10.2 A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

10.3 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar a **Ata de Registro de Preços** conforme o caso, após a homologação, dentro do prazo de três dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

10.4 Na hipótese do Proponente vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado na cláusula anterior, estará sujeito ao disposto no artigo 81 da Lei 8666/93, com a consequente aplicação das sanções de multas, suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São João Batista do Glória/MG, conforme artigo 87, incisos II e III da mesma Lei.

10.5 Poderão ser geradas uma ata para cada fornecedor vencedor e seus respectivos itens, ou, a critério da Administração, será gerada apenas uma ata com todos os fornecedores detentores do registro de preços resultante da presente licitação.

10.6 A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão.

11 DO CONTRATO

11.1 O Município de São João Batista do Glória/MG poderá dispensar o termo de contrato, nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de São João Batista do Glória/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a licitante que durante todo o procedimento licitatório:

12.1.1 Apresentar documentação falsa;

12.1.2 Ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste Pregão;

12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4 Fizer declaração falsa;

12.1.5 Cometer fraude fiscal.

12.2 Além da sanção prevista no item anterior, a licitante está sujeita às seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho ou para assinar o contrato, conforme o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.



12.2.3 A aplicação das sanções previstas neste edital será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

12.2.4 As multas serão creditadas à Conta do Tesouro do Município e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.

12.2.5 As demais penalidades referentes à inexecução total ou parcial do objeto deste certame são as elencadas no instrumento do contrato, conforme o caso, anexos deste Edital.

13 DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 O Município de São João Batista do Glória pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc).

13.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município no exercício em curso:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
267	02.08.01.10.301.0012.1009.4.4.90.52.00
334	02.09.01.12.361.0006.2066.4.4.90.52.00
354	02.09.01.12.365.0007.2069.4.4.90.52.00
372	02.09.02.12.122.0003.2080.4.4.90.52.00

13.3 O preço da contratada não será objeto de atualização monetária ou reajustamento, nos termos da vedação contido no 1º do art 2º da lei nº 10.192/2001 e somente será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o art. 65, II, alínea “d” da lei federal nº 8.666/93 em situação excepcional e devidamente comprovada.

14 DA GARANTIA

14.1 A empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação e 30 (trinta) dias para serviços.

14.1.1 Durante o período de garantia a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução e reinstalação do equipamento, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus ao Município.

14.1.2 Caso o produto instalado apresente defeito de fabricação irreparável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias.



14.2 O município dispensará a garantia prevista no Art. 56 da Lei 8.666/93 uma vez que o pagamento será efetuado somente após a entrega, instalação e aceitação definitiva do objeto.

15 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

15.1 Da identificação da microempresa ou EPP:

15.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo anexo V deste Edital.

15.1.2 A não entrega da Declaração da identificação da microempresa ou EPP indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

15.1.3 Caso seja apresentada a declaração de identificação da microempresa ou EPP somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

15.2 Dos benefícios referentes à fase de lances:

15.2.1 Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.2.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.3 Para efeito da preferência de contratação, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15.3.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

15.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.3.4 O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



15.3.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.4 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

15.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.4.2 No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

15.4.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

16 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

16.1.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

16.1.2 Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores -Regulamento do Pregão;

16.1.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

16.1.4 Lei Complementar n.º 123/06, e alterações posteriores;

16.1.5 Decreto Municipal nº 1.044/2006;

16.1.6 Demais exigências deste Edital e seus Anexos;

16.1.7 Portaria 3.344/2019 e Portaria 3.420/2019;

17 DA PUBLICIDADE

17.1 O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial Eletrônico do município (criado pela Lei Municipal 1.531/18) nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.044/2006, 1.446/2006 2.050/2019 como também, no quadro de avisos da Prefeitura e disponibilizado por meio eletrônico através do site: www.gloria.mg.gov.br.

18 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

18.1 Dos pedidos de esclarecimentos:



18.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por Fax, para o telefone **(35) 3524.0908**.

18.2 Das impugnações:

18.2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória.

18.2.2 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

18.2.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

19.2 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Executivo.

19.4 O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.5 Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

19.6 O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.7 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

19.8 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

19.9 Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as vias originais, e que, após



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

devidamente comprovadas pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

19.10 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

19.11 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

19.11.1 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

19.11.2 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

19.11.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

19.11 Não se admitirá posterior complementação da documentação.

19.12 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

19.13 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

19.14 As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Pregoeira, respectivamente.

19.14.1 O Município não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.

19.15 Reserva-se o Município de São João Batista do Glória a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

19.16 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.17 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



19.18 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

19.19 A (s) Ata (s) de Registro de Preços oriundo desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

19.20 Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 13.726/18.

19.21 A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se a este edital e ao (s) contrato (s) e/ou a Ata (s) de Registro de Preços decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei 13.726/18, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e demais normas de direito público e privado, no que couber.

19.22 Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone **(35) 3524-0908**, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou por e-mail: licitacao.gloria@gmail.com.

São João Batista do Glória/MG, 19 de novembro de 2019.

**Ketelin Camile dos Reis Marques
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

Procedimento Licitatório: nº 01260/2019

Pregão Presencial: nº 058/2019

A empresa _____, **pessoa jurídica** inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/____ **e/ou** o licitante _____, **pessoa física** inscrita no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____.

DECLARA:

Que possui condições técnicas para fornecimento e instalação do (s) equipamentos o (s) no prazo máximo e expressamente improrrogável de 40 (quarenta) dias após a ordem de fornecimento.

Que tem ciência das penalidades previstas no **Art. 299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeita a pena de reclusão de 01 a 05 anos: "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante"**.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura / CNPJ e/ou CPF

Obs: esta declaração deve compor a documentação de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Procedimento Licitatório: nº 01260/2019

Pregão Presencial: nº 058/2019

PROCURAÇÃO

A empresa _____, **pessoa jurídica** inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/____ **e/ou** o licitante _____, **pessoa física** inscrita no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de São João Batista do Glória praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 058/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

Assinatura / CNPJ e/ou CPF

Reconhecer firma assinatura³

³NOTA EXPLICATIVA: nos termos da Lei 13.726/18, poderá ser dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, quando o agente administrativo, **confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário**, ou estando o outorgante presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA

Procedimento Licitatório: nº 01260/2019

Pregão Presencial: nº 058/2019

A empresa _____, **pessoa jurídica** inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/____ **e/ou** o licitante _____, **pessoa física** inscrita no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/____, **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim

() Não

Local e data

Assinatura / CNPJ e/ou CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Procedimento Licitatório: nº 01260/2019

Pregão Presencial: nº 058/2019

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão nº 058/2019**, da empresa _____, **pessoa jurídica** inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/____ e/ou o licitante _____, **pessoa física** inscrita no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura / CNPJ e/ou CPF



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Procedimento Licitatório: nº 01260/2019

Pregão Presencial: nº 058/2019

A _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____ e RG nº _____ SSP/_____,
(nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____ residente a
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei,
para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14
de dezembro de 2006, que *cumpr*e os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e
*está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção
Única daquela Lei Complementar.*

*Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos
Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura / CNPJ e/ou CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Procedimento Licitatório: nº 01260/2019

Pregão Presencial: nº 058/2019

A empresa _____, **pessoa jurídica** inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/____ **e/ou** o licitante _____, **pessoa física** inscrita no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/____ **DECLARA** cumprir plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 058/2019**, em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura / CNPJ e/ou CPF



ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019

Procedimento Licitatório: nº 01260/2019

Pregão Presencial: nº 058/2019

Natureza: Registro de Preços

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Belo Horizonte, nº 22, Centro, São João Batista do Glória/MG, CEP 37.920-000, inscrita no CNPJ sob o número 18.241.778/0001-58, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Aparecida Nilva dos Santos, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 058/2019**, que objetiva o, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

- I. Fica registrado neste Município de São João Batista do Glória/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Ordem de Fornecimento”.
- II. Regime de execução: indireta, execução/entrega parcelada.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- I. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- II. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de São João Batista do Glória/MG** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao



órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

I. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 058/2019**.

FORNECEDOR com dados gerais:	
Razão Social	
Endereço	
CNPJ	
Email/faxsimile	
Descrição do objeto e respectivos preços unitários	
Valor Total	R\$

II. Em cada entrega/instalação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 058/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III. Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago pelo equipamento instalado será os constantes da tabela acima.

IV. A execução será indireta empreitada por preço unitário.

V. Inclui-se no objeto a instalação e teste dos equipamentos, todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, mão de obra e materiais necessários para instalação dos equipamentos de ar condicionado, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do objeto sendo que o pagamento ficará condicionado a aceitação definitiva do objeto.

VI. Todos os Aparelhos de ar condicionado possuem tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter, já instalado com todos os materiais para funcionamento.

VII. O prazo de entrega/instalação dos aparelhos de ar condicionado adquiridos, bem como a instalação e testes dos aparelhos de ar condicionado será de no máximo de 40 (quarenta) dias.

VIII. A empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação e 30 (trinta) dias para serviços.

- a. Durante o período de garantia a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução e reinstalação do equipamento, bem como encargos relacionados ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus ao Município.

- b. Caso o produto instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

IX. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

X. Todos os materiais para a instalação deverão, sem exceção, ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de uso e finalidades do fabricante para instalações dos equipamentos de ar condicionados como canos de cobre, conexões de cobre, gás refrigerante ecológico, proteção de espuma e fitas de alumínio para isolamento de dutos de cobre e, não serão aceitos materiais reciclados, manufaturados ou reconicionados e sendo parte integrante da entrega, os serviços necessários para a instalação dos equipamentos como por exemplo: de serralheria, sendo solda e ressolda de cantoneiras e se necessário fornecer cantoneiras novas, para melhor sustentação dos aparelhos e recuperação de vidros das janelas e se necessário fornecer vidros e materiais de fixação.

XI. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

- a. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação com todos os materiais necessários e a configuração dos produtos para posterior realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão técnica deste município.
- b. Cada produto será verificado de acordo com as características e posteriormente aferido a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.
- c. Para a execução de todo e qualquer serviço de desinstalação, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos de ar condicionado instalados, caberá à empresa contratada observar toda a infraestrutura existente bem como a distribuição no quadro de energia elétrica, necessárias para as instalações adequadas de todos os equipamentos de ar condicionado objeto deste certame

XII. A Contratada deverá adotar na execução do contrato e/ou ata de registro de preços, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pelo Município, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei que sejam aplicáveis



ao objeto.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

I. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 058/2019**.

II. Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

III. A entrega e instalação será feita parcelada, à medida da necessidade do município que enviará com antecedência **“Nota de Autorização de Fornecimento”** indicando os quantitativos e o local para a entrega/instalação.

IV. A entrega e instalação do objeto deverá ser feita no lugar a ser indicado na OS.

V. O prazo para entrega e instalação será de até **40 (quarenta)** dias a partir do envio da “Ordem de Fornecimento” que será enviada via Correio Eletrônico no endereço constante da proposta de preços.

VI. **O descumprimento do prazo de entrega** estipulado no inciso V, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais, **inclusive uma multa no importe de R\$300,00 (trezentos reais) por dia de atraso.**

VII. O município/contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para verificação dos serviços prestados, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal.

VIII. Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 02 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

IX. Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por email eletrônico sobre a pendência.

X. Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para sanar a pendência, sob pena de multa diária no importe de **R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso.**

XI. Os equipamentos e serviços que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos sem qualquer ônus para o município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação, sob pena de multa no importe de **R\$300,00 (trezentos reais) por dia de atraso.**

XII. A reincidência no envio do objeto e/ou execução da instalação, em desacordo com o solicitado, bem como o descumprimento de quaisquer cláusulas desta ata, gera o cancelamento da ata de Registro de Preço, além de multa no importe de **R\$5.000,00 (cinco mil reais).**

XIII. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de São João Batista do Glória/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

XIV. A adjudicatária deverá prestar os serviços a qual for detentora no Registro de Preços, de acordo com as necessidades do Município de São João Batista do Glória/MG, **no prazo máximo de 40 (quarenta) dias**, contados a partir do recebimento da “**Ordem de Compra**” – OS.

XV. A OS será sempre enviada ao detentor dos preços registrados por meio de endereço eletrônico a ser informado na proposta de preços atualizadas.

XVI. Em caso de problemas no provedor do licitante detentor dos preços, o mesmo terá a obrigação de entrar em contato com o município e fornecer outro endereço eletrônico e/ou, em casos especiais um número de facsimile para o envio da OF.

XVII. O prazo estabelecido para entrega de **40 (quarenta) dias** poderá ser prorrogado pelo Município em situações excepcionais e devidamente justificadas, e desde que não acarrete prejuízo na consecução do serviço público prestados aos munícipes.

XVIII. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

XIX. Somente após a emissão da OS é que a licitante vencedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São João Batista do Glória/MG.

XX. Ficará a cargo da empresa licitante vencedora o transporte, carregamento e descarregamento para prestação dos serviços.

CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

I. O Município de São João Batista do Glória/MG, através da Secretaria Municipal de Educação exercerá a gestão desta ata e determinará o registro de todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

II. As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

III. Fica estabelecido que a fiscalizadora desta ARP será a Secretária Municipal de Educação, através das respectivas Escolas.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega, instalação e aceitação definitiva do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

II. Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

I. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- b) Cancelamento do registro na Ata.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

II. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote vencedor, após decorridos 02 (dois) dias, a contar da data do inadimplemento.
- c) Multa de mora nos termos do inciso VI, X, XI e XII da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

III. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

IV. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I. O preço do objeto da presente ata será fixo e irajustável tendo em vista que a vigência da ARP será de 12 meses.

CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Administração, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



2. A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.
- b) Em caso de rescisão administrativa do Art. 77 da Lei 8666/93, a contratada reconhece os direitos da administração.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA

- a) A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de “Ordem de Compra” que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- b) A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fica eleito o Foro da Comarca de Passos/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE.
- b) As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:
.....
- c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

d) O detentor tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 058/2019, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

e) Aplica-se ao presente termo aos casos omissos, a Lei 8666/93 especialmente nos casos omissos.

f) É vedada a subcontratação do objeto registrado nesta ARP.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

São João Batista do Glória/MG, de2019.

Aparecida Nilva dos Santos - Prefeita:

Licitante Detentor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Procedimento Licitatório: nº 01260/2019

Pregão Presencial: nº 058/2019

TIPO: Menor Preço Lote

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

INSCR. ESTADUAL:

Email:

OBJETO:.....

Do preço da proposta por lote e unitário:

Lote um					
Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	AR CONDICIONADO FRIO CLASSIFICAÇÃO A TECNOLOGIA INVERTER 220V 18.000 BTUS	Unid	8	R\$ 2.499,00	R\$ 19.992,00
2	AR CONDICIONADO FRIO CLASSIFICAÇÃO A TECNOLOGIA INVERTER 220V 24.000 BTUS	Unid	1	R\$ 3.299,00	R\$ 3.299,00
3	AR CONDICIONADO FRIO CLASSIFICAÇÃO A TECNOLOGIA INVERTER 220V 30.000 BTUS	Unid	4	R\$ 4.099,00	R\$ 16.396,00
4	AR CONDICIONADO FRIO CLASSIFICAÇÃO A TECNOLOGIA INVERTER 220V 48.000 BTUS	Unid	20	R\$ 6.299,00	R\$ 125.980,00
5	AR CONDICIONADO FRIO CLASSIFICAÇÃO A TECNOLOGIA INVERTER 220V 58.000 BTUS	Unid	1	R\$ 7.399,00	R\$ 7.399,00
6	AR CONDICIONADO FRIO CLASSIFICAÇÃO A TECNOLOGIA INVERTER 220V 9.000 BTUS	Unid	5	R\$ 1.183,00	R\$ 5.915,00
7	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO INDUSTRIAL	Unid	1	R\$ 11.200,00	R\$11.200,00
Valor total estimado - teto máximo					R\$ 190.181,00

A especificação detalhada, o local de instalação e demais especificações de cada item será conforme descrito abaixo:

CEMEI Meu Xodó					
Quant	Local para instalação do ar condicionado	Medidas do local	Capacidade	Equipamentos no local	Especificação
03	Sala de aula (sol à tarde)	5,00 x 7,00 Área 35 m ²	20 pessoas	Rádio	30.000 BTUS / Ar frio / Classificação A / Tecnologia Inverter / 220 Volts
04	Sala de aula (sol de manhã)	8,00 x 6,00 Área 48 m ²	28 pessoas	Rádio	48.000 BTUS / Ar frio / Classificação A / Tecnologia Inverter / 220 Volts
01	Cozinha	Área de 29,50m ²	04 pessoas	01 fogão industrial, 01 coifa, 02 geladeiras, 01 forno industrial	30.000 BTUS / Ar frio / Classificação A / Tecnologia Inverter / 220 Volts



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

01	Sala consultório dentista	Área 14,40 m ²	03	Cadeira odontológica	18.000 BTUS / Ar frio / Classificação A / Tecnologia Inverter / 220 Volts
Escola Municipal José Ferreira Garcia					
08	Sala de aula	8,00 x 6,00 Área 48 m ²	28	01 projetor multimídia, 01 lousa digital, 01 notebook	48.000 BTUS / Ar frio / Classificação A / Tecnologia Inverter / 220 Volts
01	Sala de informática	8,00 x 6,00 Área 48 m ²	28	15 micro computadores	58.000 BTUS / Ar frio / Classificação A / Tecnologia Inverter / 220 Volts
01	Cozinha	Área 24,07 m ²	04	01 fogão industrial, 01 coifa, 02 geladeiras, 01 forno industrial	24.000 BTUS / Ar frio / Classificação A / Tecnologia Inverter / 220 Volts
01	Sala consultório dentista	Área 14,40 m ²	03	Cadeira odontológica	18.000 BTUS / Ar frio / Classificação A / Tecnologia Inverter / 220 Volts
Escola Municipal Clotilde de Simone					
04	Sala de aula	7,0 x 5,90 Área 41,3 m ²	28	01 projetor multimídia, 01 lousa digital, 01 notebook	48.000 BTUS / Ar frio / Classificação A / Tecnologia Inverter / 220 Volts
01	Sala de informática	6,90 x 5,90 Área 40,71 m ²	28	15 micro computadores	48.000 BTUS / Ar frio / Classificação A / Tecnologia Inverter / 220 Volts
01	Cozinha	Área 18 m ²	04	01 fogão industrial, 01 coifa, 02 geladeiras, 01 forno industrial	18.000 BTUS / Ar frio / Classificação A / Tecnologia Inverter / 220 Volts
01	Sala consultório dentista	Área de 11,72 m ²	03	Cadeira odontológica	18.000 BTUS / Ar frio / Classificação A / Tecnologia Inverter / 220 Volts
Escola Educação Integral					
03	Sala de aula	7,0 x 5,90 Área 41,3 m ²	28	01 projetor multimídia 01 lousa digital 01 notebook	48.000 BTUS
01	Cozinha	Área 18 m ²	04	01 fogão industrial 01 coifa 02 geladeiras 01 forno industrial	18.000 BTUS
01	Pátio	166,8m ²	100	Lâmpadas	Climatizador de ar evaporativo industrial (com instalação e transporte) Vazão: 30.000m ³ Consumo elétrico:680Watts Dimensões: 163x169x103 cm Abertura na parede 92,5x92,5 cm Peso em funcionamento: 130 Kg Pressão sonora: (a1,5m): 71 dB(A) Alcance(com 1,5m/s): 30m



Secretaria municipal de saúde

Quant	Local para instalação do ar condicionado	Unid	Especificação
03	A definir	Unid	AR CONDICIONADO FRIO CLASSIFICAÇÃO A TECNOLOGIA INVERTER 220V 18.000 BTUS 3
05	A definir	Unid	AR CONDICIONADO FRIO CLASSIFICAÇÃO A TECNOLOGIA INVERTER 220V 9.000 BTUS 5

Os equipamentos solicitados pela secretaria de Saúde serão instalados em locais a definir na Ordem de Fornecimento.

VALOR DO LOTE ÚNICO: R\$,..... (.....)

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$,..... (.....)

Prazo de validade da presente proposta: (.....) dias (mínimo de 60 dias).

Prazo de entrega e instalação: _____ máximo de 40 (quarenta) dias, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo endereço eletrônico

Garantia: garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação e 30 (trinta) dias para serviços.

Das Condições específicas:

1. Inclui-se no objeto da presente proposta a instalação e teste dos equipamentos, todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, mão de obra e materiais necessários para instalação dos equipamentos de ar condicionado, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do objeto sendo que o pagamento ficará condicionado a aceitação definitiva do objeto.

2. Todos os Aparelhos de ar condicionado possuem tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter, já instalado com todos os materiais para funcionamento.

3. Os equipamentos são novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

4. Todos os materiais para a instalação serão, sem exceção, novos e de primeiro uso, estão em plena conformidade com as especificações de uso e finalidades do fabricante para instalações dos equipamentos de ar condicionados como canos de cobre, conexões de cobre, gás refrigerante ecológico, proteção de espuma e fitas de alumínio para isolamento de dutos de cobre.

5. A Contratada deverá adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pelo Município, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei que sejam aplicáveis ao objeto.

Da Visita/Vistoria⁴

Declaramos ter realizado vistoria prévia, a fim de tomar conhecimento do local e demais peculiaridades inerentes à prestação dos serviços, objeto desta contratação.

OU

Declaramos **NÃO TER REALIZADO A VISTORIA**, assumindo total responsabilidade sobre o eventual desconhecimento das peculiaridades inerentes ao local de prestação dos serviços.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

Assinatura / CNPJ e/ou CPF

⁴ A não realização da vistoria não admitirá à licitante qualquer futura alegação de dificuldades/impossibilidades para a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento Licitatório: nº 01260/2019

Pregão Presencial: nº 058/2019

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O objeto do presente certame é o **Registro de preços para futura aquisição e instalação de 40(quarenta) aparelhos de ar condicionado destinados à secretaria de Educação do Município de São João Batista do Glória/MG**, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

2 – DETALHAMENTO DO OBJETO E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria de Educação do Município de São João Batista do Glória/MG, observada as seguintes condições:

CEMEI Meu Xodó					
Quant	Local para instalação do ar condicionado	Medidas do local	Capacidade	Equipamentos no local	Especificação
03	Sala de aula (sol à tarde)	5,00 x 7,00 Área 35 m ²	20 pessoas	Rádio	30.000 BTUS / Ar frio / Classificação A / Tecnologia Inverter / 220 Volts
04	Sala de aula (sol de manhã)	8,00 x 6,00 Área 48 m ²	28 pessoas	Rádio	48.000 BTUS / Ar frio / Classificação A / Tecnologia Inverter / 220 Volts
01	Cozinha	Área de 29,50m ²	04 pessoas	01 fogão industrial, 01 coifa, 02 geladeiras, 01 forno industrial	30.000 BTUS / Ar frio / Classificação A / Tecnologia Inverter / 220 Volts
01	Sala consultório dentista	Área 14,40 m ²	03	Cadeira odontológica	18.000 BTUS / Ar frio / Classificação A / Tecnologia Inverter / 220 Volts
Escola Municipal José Ferreira Garcia					
08	Sala de aula	8,00 x 6,00 Área 48 m ²	28	01 projetor multimídia, 01 lousa digital, 01 notebook	48.000 BTUS / Ar frio / Classificação A / Tecnologia Inverter / 220 Volts
01	Sala de informática	8,00 x 6,00 Área 48 m ²	28	15 micro computadores	58.000 BTUS / Ar frio / Classificação A / Tecnologia Inverter / 220 Volts
01	Cozinha	Área 24,07 m ²	04	01 fogão industrial, 01 coifa, 02 geladeiras, 01 forno industrial	24.000 BTUS / Ar frio / Classificação A / Tecnologia Inverter / 220 Volts



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

01	Sala consultório dentista	Área 14,40 m ²	03	Cadeira odontológica	18.000 BTUS / Ar frio / Classificação A / Tecnologia Inverter / 220 Volts
Escola Municipal Clotilde de Simone					
04	Sala de aula	7,0 x 5,90 Área 41,3 m ²	28	01 projetor multimídia, 01 lousa digital, 01 notebook	48.000 BTUS / Ar frio / Classificação A / Tecnologia Inverter / 220 Volts
01	Sala de informática	6,90 x 5,90 Área 40,71 m ²	28	15 micro computadores	48.000 BTUS / Ar frio / Classificação A / Tecnologia Inverter / 220 Volts
01	Cozinha	Área 18 m ²	04	01 fogão industrial, 01 coifa, 02 geladeiras, 01 forno industrial	18.000 BTUS / Ar frio / Classificação A / Tecnologia Inverter / 220 Volts
01	Sala consultório dentista	Área de 11,72 m ²	03	Cadeira odontológica	18.000 BTUS / Ar frio / Classificação A / Tecnologia Inverter / 220 Volts

Escola Educação Integral

03	Sala de aula	7,0 x 5,90 Área 41,3 m ²	28	01 projetor multimídia 01 lousa digital 01 notebook	48.000 BTUS
01	Cozinha	Área 18 m ²	04	01 fogão industrial 01 coifa 02 geladeiras 01 forno industrial	18.000 BTUS
01	Pátio	166,8m ²	100	Lâmpadas	Climatizador de ar evaporativo industrial (com instalação e transporte) Vazão: 30.000m ³ Consumo elétrico:680Watts Dimensões: 163x169x103 cm Abertura na parede 92,5x92,5 cm Peso em funcionamento: 130 Kg Pressão sonora: (a1,5m): 71 dB(A) Alcance(com 1,5m/s): 30m

Secretaria municipal de saúde

Quant	Local para instalação do ar condicionado	Unid	Especificação
03	A definir	Unid	AR CONDICIONADO FRIO CLASSIFICAÇÃO A TECNOLOGIA INVERTER 220V 18.000 BTUS 3
05	A definir	Unid	AR CONDICIONADO FRIO CLASSIFICAÇÃO A TECNOLOGIA INVERTER 220V 9.000 BTUS 5

Os equipamentos solicitados pela secretaria de Saúde serão instalados em locais a definir na Ordem de Fornecimento.



Os equipamentos solicitados pela secretaria de Saúde serão instalados em locais a definir na Ordem de Fornecimento.

Inclui-se no objeto a instalação e teste dos equipamentos, todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, mão de obra e materiais necessários para instalação dos equipamentos de ar condicionado, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do objeto sendo que o pagamento ficará condicionado a aceitação definitiva do objeto.

Todos os Aparelhos de ar condicionado possuem tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter, já instalado com todos os materiais para funcionamento.

3 – JUSTIFICATIVA JULGAMENTO

Para efeito de julgamento, será **levado em conta o menor preço por lote** da proposta assim obtido, considerando o preço total de aquisição de 40 (quarenta) aparelhos de ar condicionado mais o preço total de serviços de montagem e instalação dos aparelhos de ar condicionado.

Justifica-se o julgamento pelo menor preço lote, devido à interdependência existente entre a aquisição, instalação e serviços de desmontagem dos aparelhos de ar condicionado.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS, LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO E SERVIÇOS

1. Inclui-se no objeto a instalação e teste dos equipamentos, todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, mão de obra e materiais necessários para instalação dos equipamentos de ar condicionado, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do objeto sendo que o pagamento ficará condicionado a aceitação definitiva do objeto.

2. Todos os Aparelhos de ar condicionado devem possuir tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter, já instalado com todos os materiais para funcionamento.

3. Para elaboração da proposta, o licitante interessado poderá realizar visita técnica no (s) local (s) de instalação dos equipamentos.



4. A vistoria tem a finalidade de propiciar às interessadas, ciência acerca das condições dos locais e peculiaridades atinentes ao fornecimento e instalação que compõem o objeto, para fins de elaboração da proposta e o devido cumprimento contratual;

5. O prazo de entrega/instalação dos aparelhos de ar condicionado adquiridos, bem como a instalação e testes dos aparelhos de ar condicionado será de no máximo de 40 (quarenta) dias.

5 - GARANTIA

1. A empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação e 30 (trinta) dias para serviços.

2. Durante o período de garantia a empresa deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução e reinstalação do equipamento, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus ao Município.

3. Caso o produto instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DO TETO MÁXIMO

5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
267	02.08.01.10.301.0012.1009.4.4.90.52.00
334	02.09.01.12.361.0006.2066.4.4.90.52.00
354	02.09.01.12.365.0007.2069.4.4.90.52.00
372	02.09.02.12.122.0003.2080.4.4.90.52.00

7 - PREÇO MÉDIO – TETO MÁXIMO

O valor médio é o constante da tabela abaixo e constitui o teto máximo de preços a ser contratado devendo ser observados os valores, unitários, total e global:

Lote um					
Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	AR CONDICIONADO FRIO CLASSIFICAÇÃO A TECNOLOGIA INVERTER 220V 18.000 BTUS	Unid	8	R\$ 2.499,00	R\$ 19.992,00
2	AR CONDICIONADO FRIO CLASSIFICAÇÃO A TECNOLOGIA INVERTER 220V 24.000 BTUS	Unid	1	R\$ 3.299,00	R\$ 3.299,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

3	AR CONDICIONADO FRIO CLASSIFICAÇÃO A TECNOLOGIA INVERTER 220V 30.000 BTUS	Unid	4	R\$ 4.099,00	R\$ 16.396,00
4	AR CONDICIONADO FRIO CLASSIFICAÇÃO A TECNOLOGIA INVERTER 220V 48.000 BTUS	Unid	20	R\$ 6.299,00	R\$ 125.980,00
5	AR CONDICIONADO FRIO CLASSIFICAÇÃO A TECNOLOGIA INVERTER 220V 58.000 BTUS	Unid	1	R\$ 7.399,00	R\$ 7.399,00
6	AR CONDICIONADO FRIO CLASSIFICAÇÃO A TECNOLOGIA INVERTER 220V 9.000 BTUS	Unid	5	R\$ 1.183,00	R\$ 5.915,00
7	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO INDUSTRIAL	Unid	1	R\$ 11.200,00	R\$11.200,00
Valor total estimado - teto máximo					R\$ 190.181,00

Teto máximo: O preço de referência constitui teto máximo para a aquisição do objeto, assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores unitários e globais estipulados no mesmo nos termos do Art. 40, X da Lei 8.666/93.

8 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega/instalação dos aparelhos de ar condicionado adquiridos, bem como a instalação e testes dos aparelhos de ar condicionado será de no máximo de 40 (quarenta) dias.

Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital.

Todos os materiais para a instalação deverão, sem exceção, ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de uso e finalidades do fabricante para instalações dos equipamentos de ar condicionados como canos de cobre, conexões de cobre, gás refrigerante ecológico, proteção de espuma e fitas de alumínio para isolamento de dutos de cobre e, não serão aceitos materiais reciclados, manufaturados ou reconicionados e sendo parte integrante da entrega, os serviços necessários para a instalação dos equipamentos como por exemplo: de serralheria, sendo solda e ressolda de cantoneiras e se necessário fornecer cantoneiras novas, para melhor sustentação dos aparelhos e recuperação de vidros das janelas e se necessário fornecer vidros e materiais de fixação.

Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:



A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação com todos os materiais necessários e a configuração dos produtos para posterior realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão técnica deste município.

Cada produto será verificado de acordo com as características e posteriormente aferido a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

Para a execução de todo e qualquer serviço de desinstalação, instalação e testes de funcionamento dos equipamentos de ar condicionado instalados, caberá à empresa contratada observar toda a infraestrutura existente bem como a distribuição no quadro de energia elétrica, necessárias para as instalações adequadas de todos os equipamentos de ar condicionado objeto deste certame

9 - PAGAMENTO

O pagamento será mediante única parcela, após o recebimento definitivo do equipamento, mediante nota Fiscal.

O pagamento será efetuado em nome da empresa vencedora do certame, através de cheque nominal ou transferência bancária em conta ou TED em nome do contratado.

Deverão constar no documento fiscal o numero da licitação, PROCESSO LICITATÓRIO, Nº 01260/2019, PREGÃO PRESENCIAL 058/2019, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e agencia Bancária, da empresa, para crédito dos valores a serem pagos em moeda corrente nacional.

Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de descontar do pagamento devido á licitante vencedora, os valores correspondentes ás multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 Dúvidas sobre os orçamentos e ou especificação do produto e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

São João Batista do Glória/MG, 19 de novembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

**Ketelin Camile dos Reis Marques
Pregoeira**

Aprovamos o Termo de Referência e autorizamos a Licitação nestes termos:

_____ / ____ / _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

Procedimento Licitatório: nº 01260/2019

Pregão Presencial: nº 058/2019

A empresa _____, **pessoa jurídica** inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/____ **e/ou** o licitante _____, **pessoa física** inscrita no CPF sob o nº _____, residente na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/____ **DECLARA:**

- a)** não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b)** Não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c)** não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data

Assinatura / CNPJ e/ou CPF



ANEXO XI

RELAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Menor preço por lote

Procedimento Licitatório: nº 01260/2019

Pregão Presencial: nº 058/2019

Lote um					
Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	AR CONDICIONADO FRIO CLASSIFICAÇÃO A TECNOLOGIA INVERTER 220V 18.000 BTUS	Unid	8	R\$ 2.499,00	R\$ 19.992,00
2	AR CONDICIONADO FRIO CLASSIFICAÇÃO A TECNOLOGIA INVERTER 220V 24.000 BTUS	Unid	1	R\$ 3.299,00	R\$ 3.299,00
3	AR CONDICIONADO FRIO CLASSIFICAÇÃO A TECNOLOGIA INVERTER 220V 30.000 BTUS	Unid	4	R\$ 4.099,00	R\$ 16.396,00
4	AR CONDICIONADO FRIO CLASSIFICAÇÃO A TECNOLOGIA INVERTER 220V 48.000 BTUS	Unid	20	R\$ 6.299,00	R\$ 125.980,00
5	AR CONDICIONADO FRIO CLASSIFICAÇÃO A TECNOLOGIA INVERTER 220V 58.000 BTUS	Unid	1	R\$ 7.399,00	R\$ 7.399,00
6	AR CONDICIONADO FRIO CLASSIFICAÇÃO A TECNOLOGIA INVERTER 220V 9.000 BTUS	Unid	5	R\$ 1.183,00	R\$ 5.915,00
7	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO INDUSTRIAL	Unid	1	R\$ 11.200,00	R\$11.200,00
Valor total estimado - teto máximo					R\$ 190.181,00

São João Batista do Glória/MG, 19 de novembro de 2019.

**Ketelin Camile dos Reis Marques
Pregoeira**